



*Câmara Municipal de Pouso Alegre*  
*Minas Gerais*

**EMENDA A LOM Nº 38/2003**

**SUPRIME DISPOSITIVO DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte RESOLUÇÃO

**REDAÇÃO ATUAL:**

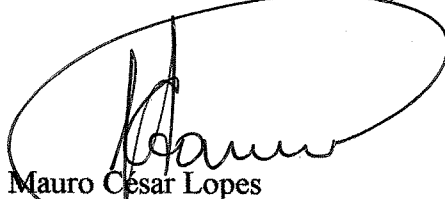
Art. 36 - A remuneração do Vereador será fixada pela Câmara, em cada legislatura, para a subsequente, **até trinta dias** antes da realização das eleições municipais.

**REDAÇÃO PROPOSTA:**

“Art. 36 - A remuneração do Vereador será fixada pela Câmara, em cada legislatura, para a subsequente, antes da realização das eleições municipais.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 01 de Dezembro de 2003.

  
Mauro César Lopes  
Presidente

  
Geraldo Cunha Filho  
1º Secretário